



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **851** R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **DECRETO Nº 36, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário de até R\$ 872.917,01 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e um centavo) para aplicação nas ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Campo Grande, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de até R\$ 872.917,01 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e um centavo), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



# JORNAL OFICIAL DE CAMPOS GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **851** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Órgão	<b>3</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS GRANDE
Unidade Orçamentária	<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	<b>10</b>	SAÚDE
Sub-Função	<b>122</b>	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	<b>43</b>	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
Projeto	<b>2.73</b>	Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elementos de despesa:	<b>319011</b>	Vencimentos e Vantagens fixas – PC.....R\$ 200.000,00
	<b>339030</b>	
	<b>339032</b>	Material de consumo.....R\$ 215.000,00
	<b>339039</b>	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita .....R\$ 107.917,01
		Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$350.000,00
		Federal e Estadual
Fontes de recursos:		
<b>Valor Total</b>		<b>-----R\$ 872.917,01</b>



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **851** R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, conforme previsão e possibilidades elencadas na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Constituição Federal, art. 167, § 2º e § 3º, c/c art. 41, III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Campo Grande/RN, 11 de setembro de 2020.**

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 37, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.857,37 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e consonância com o art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **851** R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Considerando, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Campo Grande;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 17 de março de 2020, que declara estado de calamidade publica no Município de Campo Grande, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

## **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de até R\$ 80.857,37 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Campo Grande
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 – Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer
FUNÇÃO	13 - Cultura



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **851** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	15 – Programa de Apoio a Cultura	
AÇÃO	2.4003 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	35.000,00
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	6.000,00
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	39.857,37
Total R\$ .....		80.857,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Constituição Federal, art. 167, § 2º e § 3º, c/c art. 41, III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Campo Grande/RN, 11 de setembro de 2020.**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **851** R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel Fernandes de Gois Veras  
Prefeito Municipal**

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

**PREFEITO**  
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS  
**VICE-PREFEITO**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**DIAGRAMAÇÃO**  
AILTON CARLOS DE LIMA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.m.gov.br](http://www.campogrande.m.gov.br) - E-mail: [jocg.publicacao@gmail.com](mailto:jocg.publicacao@gmail.com)